



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2017**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Gemp Indústria e Comércio Ltda-ME.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Antônio Vieira, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Gemp Indústria e Comércio LTDA ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º 11.247.761/0001-69, com sede na Rua Camerino Neves, n.º 38, térreo, centro, Guanambi – Estado da Bahia, CEP 46.430-000, representado pelo Sr. Pedro Augusto Rios Vilas Boas, portador do RG sob o n.º 13734296090, SSP/BA, CPF n.º 043.209.525-02, residente e domiciliado na Rua Camerino Neves, n.º 38 - 2º Andar - Bairro Centro, Cidade Guanambi Bahia, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial do Registro de Preços do N.º 017/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental, Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, mediante aquisição dos produtos abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	UF	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Und	80	Apagador para quadro branco, comp de Resina termoplástica, feltro e madeira.	CARBRINK	R\$ 2,80	R\$ 224,00
2	Unid	50	Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas	SOBERANO	R\$ 4,30	R\$ 215,00
3	Und	210	Caderno pequeno espiral 96fls.	CREDEAL	R\$ 2,60	R\$ 546,00
4	Cx	08	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio, 1,0 mm, tampa na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro.	COMPACTOR	R\$ 31,00	R\$ 248,00
5	Pct	70	Caneta hidrocor estojo com 12 und.	TRIS	R\$ 4,00	R\$ 280,00
6	Und	400	Cartolina cores diversas	S.MIGUEL	R\$ 0,50	R\$ 200,00
7	Und	200	Classificador de plástico (ofício / fino)	ACP	R\$ 1,60	R\$ 320,00
8	Cx	30	Clip niquelado nº 1, fabricado com arame de aço, com tratamento ante ferrugem.	BRW	R\$ 1,90	R\$ 57,00
9	Cx	60	Cola branca lavável, não toxica 90 gramas, caixa com 12 unidades de boa qualidade.	PIRATININGA	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
10	Cx	60	Cola colorida de 23 grs cada cx / 06 unidades.	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	Cx	25	Cola com glitter 35ml (sortido) com 12 unidades.	ACRILEX	R\$ 36,00	R\$ 900,00
12	Cx	50	Cola de isopor 90 grs c/ 12 unidades.	PIRATININGA	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
13	Pct	80	Cola quente, bastão fino, pacotes com 500 gramas.	RENDICOLA	R\$ 11,50	R\$ 920,00
14	Cx	01	Corretivo liquido escolar a base de água, não toxico, com 12 und.	APLICOR	R\$ 13,50	R\$ 13,50
15	Und	100	Espiral de plástico para encadernação cap. 100 folhas.	GRANFOR	R\$ 0,30	R\$ 30,00
16	Und	75	Espiral de plástico para encadernação cap. 150 folhas.	GRANFOR	R\$ 0,55	R\$ 41,25
17	Und	02	Filme PVC 28cmx30	BOREDA	R\$ 4,25	R\$ 8,50
18	Und	20	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12 x 50 metros.	FITA SP	R\$ 1,10	R\$ 22,00
19	Und	80	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 450mmx450mm	FITA SP	R\$ 2,41	R\$ 192,80
20	Und	500	Folhas em E.V.A 600x400x2 cores sortidas.	HAITI	R\$ 1,30	R\$ 650,00
21	Und	400	Giz de cera 48g, cx c/12 und.	PIRATININGA	R\$ 2,20	R\$ 880,00
22	Und	50	Livro Ata, capa dura, 50 fls, numeradas a a 50 em papel Ap 75gr.	S.D	R\$ 5,90	R\$ 295,00
23	Cx	02	Marca-texto cor amarela cx c/ 12 unidades	BRW	R\$ 11,80	R\$ 35,40
24	Cx	200	Massa de modelar grande, caixa com 12 cores, 180g, ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro.	ACRILEX	R\$ 3,70	R\$ 740,00
25	Und	100	Mídia CD-R virgem, 80 min. 700MB.	MULTILASER	R\$ 0,70	R\$ 70,00
26	Und	100	Mídia DVD virgem, 120 min. 4,7 GB.	MULTILASER	R\$ 0,90	R\$ 90,00
27	Und	03	Papel alumínio 30 cmx7,5m.	WYDA	R\$ 3,20	R\$ 9,60
28	Pct	20	Papel camurça 40x60 cores primárias e secundárias, pct c/ 25 folhas.	VMP	R\$ 16,40	R\$ 328,00
29	Pct	20	Papel cartão 48x66cm 210g cores sortidas (pct c/20 und).	VMP	R\$ 26,00	R\$ 520,00
30	Pct	20	Papel cartonado duplex 48x66cm cores sortidas pct c/20 und.	VMP	R\$ 14,00	R\$ 280,00
31	Fls	20	Papel celofane 80x100, cores primárias e secundárias.	VMP	R\$ 0,60	R\$ 12,00
32	Unid	120	Papel laminado cores primárias e secundárias	VMP	R\$ 0,85	R\$ 102,00
33	Rolos	02	Papel madeira 1mx20m.	T.FELICIO	R\$ 92,00	R\$ 184,00
34	Cx	05	Papel ofício A4 com 10 unidades (resma c/ 500 fls)	REPORT	R\$ 170,00	R\$ 850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	Und	50	Papel sanfonado (ondulado) cores primárias e secundárias	VMP	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	Cx	08	Papel sulfite 75g alcalino 210mmx297mm (A4) colorido pct 100 folhas cx c/25 pct.	REPORT	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
37	Und	400	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente e contracapa).	GRANFOR	R\$ 0,55	R\$ 220,00
38	Und	20	Pasta arquivo A-Z em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em material niquelado, 04 argolas, tamanho aproximado de 26x32, 5 cm e 5 cm de largura.	FRAMA	R\$ 7,20	R\$ 144,00
39	Cx	13	Pasta polionda 245mmx335mm pct c/10 und.	ALAPLAST	R\$ 19,70	R\$ 256,10
40	Cx	02	Pasta suspensa com 50 unidades.	POLYCART	R\$ 48,00	R\$ 96,00
41	Und	50	Pincel para pintura tamanhos variados	CONDOR	R\$ 2,50	R\$ 125,00
42	Und	30	Placa de isopor de 2 cm	ISOFORT	R\$ 3,60	R\$ 108,00
43	Pct	30	Prendedor de roupa (madeira) pct c/ 12 und.	AUREA	R\$ 1,45	R\$ 43,50
44	Cx	02	Quadro branco com moldura alumínio, com fórmica lisa medindo 1,2x2,40.	MAXI	R\$ 185,00	R\$ 370,00
45	Cx	03	Reabastecedor de pincel atômico caixa com 10 und.	GRAMP LINE	R\$ 28,00	R\$ 84,00
46	Cx	05	Reabastecedor de pincel para quadro branco (caixa com 10)	GENIAL	R\$ 40,00	R\$ 200,00
47	Und	12	Régua de 60 cm	WALEU	R\$ 1,65	R\$ 19,80
48	Und	50	Régua pequena de 30 cm	WALEU	R\$ 0,50	R\$ 25,00
49	Cx	120	Tinta guache 15 ml, cores primárias e secundárias, cx c/ 06 unid	PIRATININGA	R\$ 2,90	R\$ 348,00
50	Cx	50	Tinta guache 250 ml – cores primárias e secundárias, cx c/6 und.	PIRATININGA	R\$ 17,10	R\$ 855,00
51	Cx	02	Tinta para tecido com 06 potes, com 250 ml – cores primárias e secundárias.	ACRILEX	R\$ 65,00	R\$ 130,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 17.328,45</b>
<b>(Dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)</b>						

## 2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 017/2017

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

### 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato cujos valores unitários foram apresentados na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de **R\$ 17.328,45 (Dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao fornecimentos dos itens descritos no item 1.1 deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

	<b>Dotações</b>	<b>Previsão de Despesas</b>	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	207- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2098- Gestão do Ensino Fundamental		70.000,00
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		70.000,00
	2250 - Gestão do Ensino Fundamental – Q.S.E		58.600,50
	2057– Gestão das Ações do Fundo Municipal de Ass. Social		30.000,00
	2261 – Gestão dos Serviços de Conviv. E Fortalec. de Vínculos		20.000,00
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral a Família		21.434,90
	2070- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		40.000,00
	2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar		30.000,00
	2065- Piso de Atenção Básica - PAB		13.758,41
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b>		
<b>Valor do Contrato R\$</b>	<b>R\$ 17.328,45 (Dezessete mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)</b>		

### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma imediata a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos produto e/ou serviços acima descritos deste instrumento contratual em até 03 (três) dias a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até 90 (Noventa dias), mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões de Regularidade junto à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Os valores das notas fiscais, deverão estar em conformidade com os preços descritivos na Ata de Registro de Preços.

6.3 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores, não estiverem conforme a Ata de Registro de Preços, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento voltará a correr no prazo inicial descrito no item 6.1.

6.4 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-Bahia, diretamente na Agência e Conta da Contratada.

6.5 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**10 – DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**12 - DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gemp Industria e Comercio Ltda. ME  
CNPJ nº 11.247.761/0001-69  
Pedro Augusto Rios Vilas Boas  
Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_